Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

SECRETARIA

-LEI Nº 236-DE 18 DE JUNHO DE 1953-

Altera o PADRÃO de VENCIMENTOS do CARGO de ORIENTADOR do ENSINO MUNICIPAL.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-São alterados do PADRÃO 25 para o PADRÃO 28,os vencimentos do cargo de ORIENTADOR do ENSINO MUNICIPAL.

Artº 2º-Esta Lei vigorará a contar de 1º de Junho do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE JUNHO DE 1953

a-José Mandelli Filho
Prefeito.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-Sylvio Doninelli
Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 23 / 3 / 1956

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

Reg.

LEI Nº 236 DE 18 DE JUNHO DE 1953

Altera o padrão de vencimentos do cargo de Orientador do Ensino Municipal.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São alterados do Padrão 25 para o Padrão 28, os vencimentos do cargo de Orientador do Ensino Municipal.

Art. 2º - Esta Lei vigorará á contar de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de junho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI

Diretor do Expediente

D. E. I. P.